



Prefeitura Municipal de Assis

Nº 1 784, DE 03 DE ABRIL DE 1 974.--

GABINETE DO PREFEITO

■ ■

Reestrutura o quadro do pessoal e -
reajusta os vencimentos do funciona-
lismo do Serviço Autônomo de Água e
Esgôto de Assis e dá outras provi-
dências.--

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - O quadro do pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Assis (SAAE) que trata a Lei nº 1 714, de 13 de dezembro de 1 972, fica modificado pela presente lei, -- na conformidade das Tabelas I e II, anexas, que desta -- lei ficam fazendo parte integrante.
- Artigo 2º - Os cargos do Chefe de Seção; Chefe de Operações; e Técnico de Hidrômetros são criados mediante transformações -- dos cargos respectivos de Assistente; Fiscal e Encanador, com aproveitamento dos funcionários já integrantes do -- quadro permanente que vem respondendo pelas referidas -- funções.
- Artigo 3º - O período de trabalho do Diretor, Chefe de Seção e Engenheiro será em tempo integral.
- Artigo 4º - Fica estipulada função gratificada "F.G." ao cargo de -- Diretor, correspondente a 33% sobre o vencimento base.
- Artigo 5º - A competência e atribuições de cada setor serão definidas através de Regulamento a ser baixado pelo Executivo dentro de 30 dias, ocasião em que será estabelecido o -- organograma geral da Autarquia.
- Artigo 6º - O funcionário da Prefeitura que optar pela sua transferência definitiva ao SAAE, terá todas as suas vantagens asseguradas pela Autarquia, proporcionalmente ao tempo de serviço, como o estabelecer a lei municipal.
- Artigo 7º - A distribuição do pessoal efetivo e a remuneração, observarão às normas do quadro ora implantado.



Prefeitura Municipal de Assis

- 2 -

Artigo 8º - O funcionário fará jus à promoção automática dentro da faixa de seu cargo, a cada (cinco) 5 anos de efetivo exercício.

Artigo 9º - Os artífices serão classificados nas categorias "A", "B" e "C", conforme a sua qualificação profissional, para efeito de remuneração, como estabelece o quadro de pessoal implantado através desta lei.

§ - 1º - Como artífices são definidos os seguintes profissionais: encanador, jardineiro e pedreiro.

§ - 2º - A distribuição dos funcionários ocupantes destes cargos pelas categorias instituídas por este artigo, dar-se-á após ouvida comissão especial a ser designada pelo diretor da Autarquia, com aprovação do Prefeito.

Artigo 10º - A licença-prêmio assegurada ao funcionário pelo "Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis dos Municípios do Estado de São Paulo" e decreto-lei nº 13.030, de 28.10.1942 - regulamentado pela Lei Municipal nº 1, de 19.08.1947, poderá ser transformado em pecúnia, se o desejar o funcionário.

§ - 1º - A vantagem pecuniária, entretanto, não poderá ser superior à metade do valor dos vencimentos correspondentes ao período de licença.

§ - 2º - A opção pela pecúnia deverá ser manifestada expressamente, através de petição ao Prefeito.

§ - 3º - O gozo da outra metade será autorizada mediante escala organizada pelo Diretor da Autarquia.

Artigo 11º - Os títulos de nomeação dos funcionários serão apostilados tendo em vista a nova situação ora implantada.

Artigo 12º - O quadro do pessoal variável será regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ - único - As funções serão distribuídas e remuneradas através



Prefeitura Municipal de Assis

- 3 -

"faixa" e "referência numérica", consoante dispõe a Tabela anexa, que desta lei fica fazendo parte integrante.

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 13º - A função de engenheiro será retribuída com uma gratificação que variará entre Cr\$ 500,00 a Cr\$ 1.500,00, a critério do Prefeito.

Artigo 14º - Ficam revogadas todas as leis que contrariem as normas ora fixadas, assim como revogadas ficam as que contrariam os dispositivos do Decreto-Lei Estadual nº 13.030, de 28.10.1942.

Artigo 15º - Para efeito de percepção de vencimentos e remuneração, e tão somente para esse efeito, esta lei retroagirá a 1º de fevereiro de 1974.

Artigo 16º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementadas oportunamente.

Artigo 17º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 18º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de abril de 1974.-

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo - Substº

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 03 de abril de 1974.-

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo - Substº

TABELA ANEXA A LEI Nº 1.784, DE 03 DE ABRIL DE 1974.-

TABELA Nº I

PARTE PERMANENTE

A - CARGOS DE CARREIRA DO SAAE.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Carreira ou Cargo	Faixa	Referência	Nº de Cargos	Carreira ou Cargo	Faixa	Referência
1	Diretor	2	Y	1	Diretor	B	53
1	Chefe de Operações	3	U	1	Chefe de Operações	D	37
				1	Chefe de Operações	D	33
				1	Mecanografo	D	33
1	Assistente	6	N	1	Chefe de Seção	D	33
1	Escriturário	6	N	1	Escriturário	E	26
				1	Técnico de Hidrometro	E	25
1	Fiscal	7	J				
1	Fiscal	7	J	1	Fiscal	F	20
3	Operador de Bomba	8	H	3	Operador de Bomba	G	13
3	Encanador B	8	H	2	Encanador B	G	13
4	Operador de Bomba	8	H	4	Operador de Bomba	G	12
2	Encanador B	8	H	2	Encanador B	G	12
1	Laboratorista	8	H	1	Laboratorista	G	10
1	Jardineiro A	9	D	1	Jardineiro A	H	04
1	Guarda	9	D	1	Guarda	H	04
1	Guarda	9	D	1	Guarda	H	03

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de abril de 1974

Abílio Hogueira Duarte
Prefeito Municipal

TABELA ANEXO A LUI Nº 1.701, DE 03 DE JULHO DE 1974.-

TABELA Nº II

PERSONAL VARIÁVEL DO S.A.A.

(S. A. A. 1974)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Cargo	Faixa	Referência	Nº de Cargos	Cargo	Faixa	Referência
1	Engenheiro	1	Z	1	Engenheiro	1	V
1	Técnico em Contabilidade	2	Y	1	Técnico em Contabilidade	3	Q
1	Tesoureiro	4	Q	1	Tesoureiro	4	M
1	Mestre de Obras	7	J	1	Mestre de Obras	4	M
3	Escriturário	6	M	3	Escriturário	5	K
1	Desenhista	8	G	1	Desenhista	5	J
1	Fiscal	7	I	1	Fiscal	6	H
5	Laboratorista	8	H	5	Laboratorista	6	G
2	Motorista	8	F	2	Motorista	6	G
7	Operador de Bomba	8	H	7	Operador de Bomba	6	G
1	Pedreiro	8	G	1	Pedreiro	7	D
1	Servente	9	E	1	Servente	8	B
26	Trabalhador	9	D	26	Trabalhador	8	A

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de abril de 1974.-

Abílio Huguênia Duarte
Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO S.A.A.E.

Categorias	Faixa	Referência	Valor	Tempo de Serviço
Nível Universitário	A	64	2.600,00	35 anos
	A	63	2.550,00	30 anos
	A	62	2.500,00	25 anos
	A	61	2.450,00	20 anos
	A	60	2.400,00	15 anos
	A	59	2.350,00	10 anos
	A	58	2.311,00	05 anos
	A	57	2.100,00	
Diretor	B	56	2.050,00	35 anos
	B	55	2.020,00	30 anos
	B	54	2.010,00	25 anos
	B	53	2.000,00	20 anos
	B	52	1.980,00	15 anos
	B	51	1.950,00	10 anos
	B	50	1.930,00	05 anos
	B	49	1.900,00	
Técnico em Contabilidade	C	48	1.890,00	35 anos
	C	47	1.885,00	30 anos
	C	46	1.880,00	25 anos
	C	45	1.874,00	20 anos
	C	44	1.863,00	15 anos
	C	43	1.800,00	10 anos
	C	42	1.750,00	05 anos
	C	41	1.700,00	
Chefe de Seção Chefe de Operações Mecanógrafo	D	40	1.480,00	35 anos
	D	39	1.450,00	30 anos
	D	38	1.437,00	25 anos
	D	37	1.426,00	20 anos
	D	36	1.414,00	15 anos
	D	35	1.350,00	10 anos
	D	34	1.320,00	05 anos
	D	33	1.300,00	

continua...

Categorias	Faixa	Referência	Valor	Tempo de Serviço
Escriturário	E	32	1.050,00	35 anos
Técnico de Hidrômetro	E	31	1.040,00	30 anos
	E	30	1.030,00	25 anos
	E	29	1.012,00	20 anos
	E	28	1.000,00	15 anos
	E	27	989,00	10 anos
	E	26	977,00	05 anos
	E	25	920,00	
Fiscal	F	24	850,00	35 anos
Motorista	F	23	820,00	30 anos
Pedreiro C	F	22	805,00	25 anos
Carpinteiro C	F	21	782,00	20 anos
Encanador C	F	20	759,00	15 anos
	F	19	736,00	10 anos
	F	18	713,00	05 anos
	F	17	700,00	
Laboratorista	G	16	680,00	35 anos
Operador de Bomba	G	15	650,00	30 anos
Pedreiro B	G	14	644,00	25 anos
Carpinteiro B	G	13	632,00	20 anos
Encanador B	G	12	620,00	15 anos
	G	11	609,00	10 anos
	G	10	598,00	05 anos
	G	09	570,00	
Pedreiro A - Carpinteiro A	H	08	530,00	35 anos
Jardineiro A - Encanador A	H	07	515,00	30 anos
Continuo	H	06	506,00	25 anos
Guarda	H	05	494,00	20 anos
Trabalhador	H	04	483,00	15 anos
	H	03	471,00	10 anos
	H	02	460,00	05 anos
	H	01	380,00	

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de abril de 1974

Abílio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PESSOAL VARIÁVEL DO S.A.A.E.

Categorias	Faixa	Referência	Valor
Engenheiro	1	W	2.400,00
	1	X	2.200,00
	1	V	2.000,00
	2	U	1.900,00
	2	T	1.850,00
	2	S	1.800,00
Técnico em Contabilidade	3	R	1.700,00
	3	Q	1.600,00
	3	P	1.500,00
Mestre de Obras	4	O	1.400,00
Tesoureiro	4	N	1.300,00
	4	M	1.200,00
Escriturário	5	L	900,00
Desenhista	5	K	850,00
	5	J	800,00
Motorista - Auxiliar de Laboratório	6	I	720,00
Operador de Bomba - Encanador	6	H	660,00
Fiscal	6	G	600,00
Pedreiro A	7	F	530,00
Pedreiro B	7	E	550,00
Pedreiro C	7	D	500,00
Servente	8	C	460,00
Trabalhador	8	B	420,00
	8	A	380,00

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de abril de 1974.-

Abílio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal